



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL Nº 1079/2016

DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

**“Institui o Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa”**

**O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art.1º** Fica instituído o dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, que será celebrado anualmente, no dia 1º de Outubro.

**Art. 2º** O Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa integrara o calendário oficial do Município,

**Art. 3º** Ficam as entidades promotoras autorizadas a desenvolver ações como palestras, debates, reuniões e campanhas educativas, referindo-se aos seguintes termos:

- I- Prevenção a quedas de idosos;
- II- Combate aos maus tratos;
- III- Preservação a dignidade da pessoa idosa;
- IV- Prevenção a doenças degenerativas;
- V- Prevenção de doenças depressivas;

**Art. 4º** As ações poderão ser promovidas por entidades privadas e publicas, em parceria com as Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo o envolvimento da comunidade.

**Art. 5º** A municipalidade providenciara ampla divulgação do conteúdo desta Lei em Locais e espaços voltados aos idosos.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

**A via original encontra-se assinada.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

---